



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## **EDITAL N.º 001/2009 do Processo de seleção para Supervisores Pedagógicos e Alfabetizadores do programa “Palmas para Alfabetização”.**

### **ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público a realização do processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, para atuarem no **Programa “Palmas para Alfabetização”**, modalidade Educação de Jovens e Adultos por um período de 8 (oito) meses, de acordo com o cronograma do projeto para os anos de 2009 e 2010, atendendo à demanda de alfabetizandos com mais de 15 anos completos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora e será regido por este edital, sendo realizado em 2 (duas) etapas: 1ª etapa – Entrega e Análise de Currículo, 2ª etapa – Entrevista Oral/Escrita.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 O processo seletivo selecionará 08 (oito) Supervisores Pedagógicos, sendo 05 (cinco) efetivos e 03 (três) para a reserva técnica e 80 (oitenta) alfabetizadores, sendo 50 (cinquenta) efetivos e 30 (trinta) para a reserva técnica, selecionados dentre profissionais de educação, agentes comunitários e de saúde e educadores populares.

2.2 Os selecionados atuarão no município de Palmas - TO, no atendimento às demandas do Programa “Palmas para Alfabetização”, com a finalidade de superar o analfabetismo de jovens, adultos e idosos.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Projeto “Palmas para Alfabetização” devem ter:

- a) experiência na sua área específica de atuação, junto as comunidades que demandam alfabetização;
- b) adaptação ao público alvo, reconhecendo as especificidades, tendo como princípio o respeito a diversidade sócio cultural e suas expressões de educação e cultura popular;
- c) ter atuação junto às microrregiões que concentram o público alvo.

3.2 A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais para Supervisores Pedagógicos e 16 (dezesseis) horas semanais para os demais profissionais, de acordo com o cronograma da SEMED ( o qual será definido a partir da disponibilidade de horário dos alfabetizandos e do processo de enturmação). Não sendo aceitos candidatos que atendam somente no noturno.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES**

4.1 Nacionalidade - Brasileiro;

4.2 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completados até a data do encerramento das inscrições;

4.3 Será permitida a inscrição somente pelo candidato;

4.4 Para a função de Supervisor Pedagógico, o profissional deverá obrigatoriamente atuar em Ensino Superior em Palmas-TO e não ter vínculo empregatício com o poder público municipal;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar em um envelope que será lacrado após conferência, cópia de todos os documentos abaixo relacionados devidamente autenticados:

a) Curriculum Vitae;

b) Documentos comprobatórios de titulação;

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) Dados Bancários;

f) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

g) Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone). Sendo casado, Certidão de Casamento;

h) 01 Foto 3x4;

i) PIS/PASEP;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária.

l) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

m) Assinatura do Termo de Compromisso para participar da Formação Inicial e Continuada durante toda a duração do Programa;

n) Cópia do contra cheque atualizado, no caso de servidor público;

m) Declaração de função e disponibilidade para atuar de acordo com os horários a ser estabelecidos pela SEMED a partir da formação das turmas e necessidade dos alfabetizandos.

4.6 Na entrega da documentação não será aceita, em qualquer hipótese, pendência de documento;

4.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

4.8 Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **5.1 Dos Supervisores Pedagógicos:**

a) Participar das atividades de formação inicial e continuada;

b) Planejar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores;

c) Contribuir com os Alfabetizadores, na mobilização dos jovens, adultos e idosos analfabetos para o funcionamento das turmas;

d) Coordenar, semanalmente, reunião de formação continuada, buscando a instrumentalização, reflexão e embasamento teórico e prático das ações;

e) Avaliar, semanalmente, o trabalho realizado pelos Alfabetizadores fazendo o encaminhamento necessário;

f) Visitar as turmas de alfabetização, quinzenalmente, e fazer registro das observações;

g) Encaminhar todos os registros, juntamente com a lista de frequência, relatório da formação continuada a Coordenação Geral do programa na Secretaria Municipal de Educação;

- h) Informar a SEMED o número total de alfabetizandos, bem como, as ausências e as desistências;
- i) Recolher o relatório mensal do Alfabetizador, que deve conter os registros dos conteúdos e atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês de referência, bem como, a avaliação da turma;
- j) Informar a frequência dos Alfabetizadores ;
- l) Auxiliar na divulgação do “Programa Palmas para a Alfabetização”.

## 5.2 Dos alfabetizadores :

### 5.2.1.Os Alfabetizadores deverão:

- a) Mobilizar os alfabetizandos e constituir as turmas;
- b) Apresentar mensalmente o Cadastro de Turmas, devidamente preenchido, comprovando a existência da turma de alfabetização;
- c) Informar ao Supervisor Pedagógico quando houver desistência de algum alfabetizando, com a justificativa apresentada por este;
- d) Realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornarem às aulas;
- e) Informar por meio de relatório mensal os registros dos conteúdos e atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês de referência, bem como a avaliação da turma.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULLUM E DOCUMENTAÇÕES:**

6.1 - Os currículos juntamente com as cópias dos documentos autenticadas deverão ser entregues, na Secretaria Municipal da Educação/Gerência da Educação de Jovens e Adultos, no endereço 106 norte Alameda 17 Lote 16, Plano Diretor Norte, no horário das 14h às 18h no período de 02 de junho a 02 de julho de 2009.

## **7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

7.1 Primeira Etapa – Entrega de currículo e documentações;

7.2 O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 6.0 (seis) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado;

7.3 As experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contratos de trabalho, atos de nomeação junto a órgão público ou privado, ou cópia do registro na Carteira de Trabalho;

7.4 O resultado da primeira etapa do processo seletivo (Entrega de Currículo e Documentações) com a ordem de classificação da Análise de Títulos será divulgado no mural da SEMED, quando também, será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª etapa que é a entrevista.

7.5 Segunda Etapa – Entrevista:

- a) A entrevista de caráter eliminatório para todos os cargos, será aplicada por 3(três) membros da Comissão de Seleção;
- b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa, a mesma acontecerá em horário pré - agendado para cada candidato;
- c) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em eliminação automática;
- d) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na Entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, não sendo aprovado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos

## **8. DOS CRITÉRIOS**

8.1 Na primeira etapa, serão avaliados e pontuados, para a função de Supervisor Pedagógico, os critérios relacionados no quadro abaixo:

Supervisor Pedagógico	Pontuação
Licenciatura Plena.	3
Atuação docente no Ensino Superior na área de educação	2
Cursos na área de alfabetização.	2
Ter concluído Especialização em Educação.	1,5
Experiência profissional em docência em alfabetização de jovens e adultos.	1,5
Total Geral	10

8.2 Na primeira etapa, serão avaliados e pontuados, para a função de Alfabetizador, os critérios relacionados no quadro abaixo:

Alfabetizador	Pontuação
Ensino Médio completo.	3
Cursos na área de alfabetização.	2
Maior tempo de serviço como Agente de Saúde, Agentes Comunitários, Voluntários na Comunidade com comprovação.	3
Residir e atuar em projetos sociais, educacionais e outros junto as microrregiões	2
Total Geral	10

8.3 Na segunda etapa - Entrevista.

Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na Entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro a seguir, não sendo aprovado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 80 pontos.

Nº	Critério	Pontuação
1	Perfil do candidato;	30
2	Postura;	20
3	Entonação de voz;	20
4	Concepção em relação ao Programa Palmas para Alfabetização, alfabetização e de ensino-aprendizagem.	30
Total Geral		10

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As vagas para contratação de Supervisores Pedagógicos e Alfabetizadores deverão ser preenchidas conforme demanda do município;

9.2 A contratação se efetivará mediante a necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados.

8.3 Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Para o Supervisor Pedagógico 20h – bolsa auxílio no valor bruto mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), durante oito meses, totalizando a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), depositado diretamente na conta bancária do Supervisor Pedagógico, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês.

10.2 Para o Alfabetizador 16h – bolsa auxílio no valor bruto mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante oito meses, totalizando a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), depositados diretamente na conta bancária do Alfabetizador, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês.

Quadro Explicativo:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Bolsa Auxílio Mensal</b>	<b>Valor Total Em 08 (oito) meses</b>
Supervisor Pedagógico	20 horas	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
Alfabetizadores (Agentes de Saúde)	16 horas	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos;

11.2 Serão aceitos pedidos de revisão, da pontuação obtida na seleção desde que a solicitação seja feita de forma fundamentada e no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado, entregue na Secretaria Municipal da Educação, na Gerência da Educação de Jovens e Adultos, no endereço 106 norte Alameda 17 Lote 16, Plano Diretor Norte, no horário das 14h às 18h.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre;

12.2 O candidato com maior idade.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo será a somatória dos pontos obtidos na Análise dos documentos entregues e na entrevista.

13.2 Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital serão selecionados de acordo com os critérios e pontuação de classificação.

## 14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1 É vedada a participação de profissionais que não demonstrarem disponibilidade de horário para atuar conforme descrito no item 3.2.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção;

15.3 As turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos deverão ser formadas por no mínimo 10 (dez) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma;

15.4 No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação Geral da Secretaria Municipal da Educação deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o

cancelamento da mesma;

15.5 As atividades desenvolvidas pelos Supervisores Pedagógicos e Alfabetizadores, no âmbito do Programa “Palmas para Alfabetização”, são consideradas de natureza Prestação de Serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

15.6 O resultado será fixado no mural da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Palmas – TO. ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)).

15.7 A documentação dos candidatos não selecionados estará à disposição, por 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal da Educação, no endereço 106 norte Alameda 17 Lote 16, Plano Diretor Norte, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h. a contar da data de divulgação do resultado. Após este prazo, será descartada;

15.8 Caso os candidatos aprovados para atuarem como Supervisor Pedagógico e Alfabetizadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda.

15.9 A desistência do Supervisor Pedagógico ou do Alfabetizador, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de junho de 2009.

**Danilo de Melo Souza**  
Secretário Municipal da Educação